



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUNICIPAL DE
FLS. 02/05
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Praça Rio Branco n.º 70 - CEP 14 730 - Caixa Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

OFÍCIO N.º

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONSIDERANDO: os incisos V do artigo 29, e XI do artigo 37, ambos da nova Constituição, e artigo 38 da Lei Orgânica dos Municípios;

CONSIDERANDO: que a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e verbas de representação, ficam delegados as Câmaras Municipais essa responsabilidade de fazê-lo e, nos termos da Lei, apresentamos o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 090/88

ARTIGO 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal para a próxima legislatura, ficam fixados em 15 (quinze) salários mínimos de referência.

ARTIGO 2º - Os subsídios do Vice Prefeito, ficam fixados em 50% (cinquenta) por cento do valor fixado para os subsídios do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: O Vice-Prefeito desempenhando qualquer cargo remunerado na Administração Municipal, terá que optar entre os seus subsídios e os vencimentos atribuídos ao cargo.

ARTIGO 3º - A verba de representação do Prefeito, fica fixado mensalmente em 2/3 (dois terços) do valor dos subsídios fixados no artigo 1º, a do Vice-Prefeito Municipal, em 50% (cinquenta por cento) da fixada para o Prefeito.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.989.



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



Praça Rio Branco n.º 70 - CEP 14 730 - Caixa Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

OFÍCIO N.º

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08 de novembro de 1.988.

LUIZ CARLOS DIB
PRESIDENTE

SERGIO AIMAR AVELINO
MEMBRO

MARCOS SANCHES HERNANDES
MEMBRO

SECRETARIA

OFÍCIO Nº

ARTIGO 62 - Revogam-se as disposições em contrário

rio.

em 08 de novembro de 1988

PUBLIQUE-SE PARA A PROXIMA ORDEM DO DIA

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 22 de Novembro de 1988

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 22 de Novembro de 1988

Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco n.º 70 - CEP 14 730 - Caixa Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

O F Í C I O N . º

DECRETO LEGISLATIVO Nº.090/88.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E VERBAS - DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

CLEIDE MARIA RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal APROVOU e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal para a próxima Legislatura, ficam fixados em 15 (quinze) salários mínimos de referência.

ARTIGO 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito, ficam fixados em 50% (cinquenta) por cento do valor fixado para os subsídios do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito desempenhando qualquer cargo remunerado na Administração Municipal, terá que optar entre os seus subsídios e os vencimentos atribuídos ao cargo.

Artigo 3º - A verba de representação do Prefeito, fica fixado mensalmente em 2/3 (dois terços) do valor dos subsídios fixados no artigo 1º, a do Vice-Prefeito Municipal, em 50% (cinquenta por cento) da fixada para o Prefeito.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este Decreto Legislativo entrará em



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUNICIPAL DE
FLS. 05/05

Praça Rio Branco n.º 70 - CEP 14 730 - Caixa Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

OFÍCIO N.º

vigor em 1º de Janeiro de 1.989.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, EM 23 DE NOVEMBRO DE -
1.988.



CLEIDE MARIA RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL'